

## SUPPLEMENTO

A'

**TROMBETA LUZITANA.**

N.º 6.

TERÇA FEIRA 26 DE NOVEMBRO.

*Resposta ao Astro da Luzitana N.º 223*

SEnhor. He a vós sómente que a Trombeta vai responder, sobre o que avanças-teis em vosso N.º 223, relativo á ILLEGAL NOMEAÇÃO de Ministro da Guerra, na pessoa do Deputado Miranda; sim, he a vós só, porque fallaes em termos de se vos responder, e não uzaes da miseravel lingoagem que hum venal atrabilario explicou no Campeão de 2.<sup>a</sup> feira: vós que sois homem de bem escutai.

Dizeis em vosso primeiro paragrafo, que parece não ser anti-Constitucional a nomeação, *visto que elle apenas he dos Substitutos, e sobre estes, julgaes, não cahe a determinação do Art. 99.*

Vós ainda vos salvais quando dizeis, *parece*. Porém, nós vos repetimos com o positivo: he absolutamente anti-constitucional, e por tanto illegal. Eis-aqui os motivos: não se encontra em toda a Constituição Artigo algum que permita aos Substitutos ás Cortes, o serem empregados; porém, encontramos o Artigo 99 que he terminante, e expressamente prohibe a todo o Deputado, *(desde o dia em que a sua elleição constar na Deputação permanente até o fim da Legislatura)* aceitar, ou solicitar para si nem para outrem, pensão ou condecoração alguma; e que isto mesmo se entende dos empregos providos pelo Rei, salvo se lhe competirem por antiguidade ou escala, na carreira da sua profissão. Ora, senhor, tende a bondade de me dizer; são

os Substitutos exceptuados no artigo! dizeis que não; logo não podem ser empregados, porque são incluídos nelle.

Mais abaixo, perguntaes se o Sr. Miranda está para entrar no Congresso, e respondeis logo que não. Pois nós vos asseveramos que sim; porque desde o dia da sua elleição está apto a entrar a todo o momento; e já ninguem o pode excluir huma vez que a sua elleição se acha legal. Senhor, nós sabemos que vós costumaes pensar bem; mas certamente vos não ocorreu no momento, que tudo quanto se queira emitir a favor da nomeação, só dimana de hum futil principio: o da interpretação. Eis-ahi o que nós nunca poderemos admitir; porque esse abominavel uzo foi quem fez a nossa preterita desgraça, e quem preparou o dia 24 de Agosto. Ai! da sociedade onde o executor da Lei tiver a faculdade de a interpretar; porque então não ha Lei, ha interpretação.

Agora o unico cazo em que nós admitiria-mos como legal a nomeação, era se S. Magestade duvidando do espirito do artigo, pedisse a o Congresso huma explicação delle, e o Congresso resolvesse que podia nomear, e que nunca se entendesse o artigo com os Substitutos. Isto sim, he legal; porque só o Legislador tem authoridade de interpretar aquella Ley que infelizmente exige interpretações.

Vós sabeis Senhor, que já em Inglaterra foi absolvido hum poligamo, que havia esposado 3 mulheres, porque a letra da Lei dizia que — todo aquelle que esposas-

se duas teria a pena de morte = Ora se fosse entre nós, não só lhe imporião a pena de morte, mas mais alguma coisa, v. g.; assado depois de morto, por ter sido mais hum do que a Lei citava! Desenganai-vos Senhor, se a Lei se não cumprir á risca, desgraçados de nós os governados! Esta infracção Senhor, só recahe sobre o que aceitou a nomeação, porque elle foi hum dos Legisladores; e devia ser por tanto o mais escrupuloso na sua observancia. Mas a dependencia, a Commenda, a Ex.<sup>a</sup> &c. &c. poderão mais no seu coração, que a inviolabilidade da Lei.

E que me dizeis Senhor, á estupenda loucura de chamarem ao Supplemento á Trombeta N.<sup>o</sup> 4, incendiario, subversivo, anarchico, que insulta o Rei, e chama directamente os Povos á rebellião? vis-teis já huma tão manifesta impudencia! E o ameaço com os façanhudos *Liberaes*!! aqui he que encaixa bem otal *risum teneatis*. Olhai que constitucionalidade aquella! Elles que pertendem a todo o custo, que se infrinja a Constituição, são *Liberaes*; e nós que pugnamos pela sua inviolabilidade, que seremos? *Suvinas*, que he o oposto a liberal.

Vossabeis que estes, que assim se intitulação, e profissão taes maximas, são os

mais miseraveis servis de quantas especies ha dellés. O seu amor de Constituição, e de Patria reduz-se a hum sordido interesse, que algum alto funcionario lhes ministra, para gritarem por esses botequins, e praças publicas. Viva a Constituição, morrão os corcundas; forte escoria. Se os Turcos se apoderassem á manhã de Lisboa, nós os ouviriamos gritar promptamente. Viva o Alcorão, viva o Profeta.

Firme pois, cada vez mais em o que avançamos no Supplemento N.<sup>o</sup> 4 e neste, repetimos com huma altisonora trombetada: O Deputado Miranda está intruso-no Ministerio, em quanto o Congresso o não dispensar. Viva a Verdade.

*O Redactor da Trombeta.*

---

### AVISO AO PUBLICO.

O Trombeteiro está alerta, com mais olhos do que a Fabula deu a Argos, para logo que vislumbre a mais leve infracção da Constituição, dar huma rija, e afinadissima Trombetada, que retumbe por quantos vales tem Portugal, a fim de que ninguém a possa ignorar.

---

LISBOA: ANNO DE 1822. TYPOGRAPHIA PATRIOTICA.

*Rua Direita da Esperança Numero 50.*